ARTIGO 3º : - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.....

JOÃO TARIFA LORENCINI
=Presidente da Câmara Municipal=

.....

.....

.....

= LEI = Nº = 221 = D E = 27 = D E = A G O S T O = D E = 1981=

"Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 286, de 17 de Março de 1972, destinada a regulamentar horário das Agências Bancárias desta Cidade".
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, . D E C R E T A a seguinte . . .

LEI : -

ARTIGO 1º:- Pela sua inaplicabilidade, fica revogada a Lei Municipal nº 286, de 17 de Março de 1972, destinada a regulamentar horários das Agências Bancárias sediadas em nosso Município.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.....

JOÃO TARIFA LORENCINI
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

.....

.....

.....

L E I = 223 = D E = 09 = D E = N O V E M B R O = D E = 1.981.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, .. D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional na importância de Cr$130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO